



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

GABINETE DO PREFEITO

Av. Devidério Domingos Lopes s/n - Bairro João Fco. Clímaco
CEP 78.939-000 - Nova Mamoré - Rondônia

Lei nº 201-GP/97

Em, 23 de Abril de 1.997.

"Dispõe sobre a utilidade pública das Associações Rurais e Urbanas do Município de Nova Mamoré."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Tornam-se de utilidade pública todas as Associações Rurais e Urbanas instituídas legalmente no Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - A legalidade a que se refere o caput anterior resulta na posse do Estatuto de Fundação, Ata de Posse da Diretoria, CGC, Matrícula no INSS e no FGTS, como também sua atuação de fato junto à comunidade.

Art. 3º - Todas as Associações legalmente constituídas deverão se cadastrar em junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMUTAS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 23 de Abril de 1.997.


GENESIO OLIVEIRA ROCHA
Sec. Semplan


VICENTE DE PAULO B. RODRIGUES
Prefeito Municipal